Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl n.º 6
Proc. 107/02
Am

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUM. S. VICENTE

REG. TÍT. DOCTOS SÃO VICENTE
PROTOCOLO
07 AGO 2000 095855

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO VICENTE - SP
Ana Lúcia Godinho
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROMULGA A EMENDA N.º 45 À LEI ORGÂNICA

Acrescenta inciso III e § 3.º ao art. 83 da Lei Orgânica do Município, que trata da licença do Prefeito Municipal.
Autoria: Prefeito Municipal

Art. 1.º - Acrescente-se inciso III e parágrafo 3.º ao art. 83 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença."

"§ 3.º - O Prefeito licenciado no caso do inciso III perderá o direito à remuneração".

Art. 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 2 de agosto de 2000.

ALTAIR DI MARCO
Presidente

JOSÉ EDUARDO
1.º Secretário

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
2.º Secretário

Proc. n.º 177/00

aimm

"PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS"